

## Prejulgado 2326

**Situação do prejulgado:** em vigor

1. Consoante orientação jurisprudencial do STF, na tese de Repercussão Geral do Tema 761, e do STJ, no julgamento do Recurso Especial n. 1.626.739, o gênero a ser observado, quando do preenchimento dos requisitos de aposentadoria de servidor público, será aquele constante no registro civil de pessoa natural no momento do requerimento do benefício previdenciário, abarcando a situação de prévia mudança da classificação de gênero.
2. Na hipótese de alteração registral do gênero após o requerimento de aposentadoria, a concessão do benefício e a apreciação do ato para fins de registro (art. 34, II, da Lei Orgânica do TCE/SC) observarão a nova condição, assegurada a estabilização das relações jurídicas nos termos fixados pelo STF na tese de Repercussão Geral do Tema 445.
3. Conforme determinado pelo princípio da dignidade da pessoa humana e pela vedação à discriminação, é defeso ao ente público responsável pela análise de processos de aposentadoria proceder a tratamento diferenciado quando da tramitação de requerimentos aposentatórios de servidores que promoveram a alteração de seu gênero, atestada pelo documento de registro civil da pessoa natural.
4. As providências administrativas a serem adotadas em processos de aposentadoria de servidores públicos que modificaram seu gênero são aquelas já adotadas preventivamente na análise de todos os demais procedimentos que resultem na emissão de atos administrativos do Poder Público e devem incluir a análise de documentos e informações e a aferição dos requisitos aposentatórios em cada caso.

**Processo:** [2000596880](#)

**Parecer:** DAP - 6115/2020 c/acréscimos do Relator

**Decisão:** 43/2022

**Origem:** Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

**Relator:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

**Data da Sessão:** 07/02/2022

**Data de publicação no Diário Oficial:** 07/02/2022

Este texto não substitui o publicado no site oficial do TCE/SC, na página

<https://www.tcsc.tc.br/content/prejulgados-e-lista-geral>